

AUTORIZO
Thiago dos Santos Tezzari
Presidente SAAE Cacoal-RO
Decreto nº 8.018/PMC/2021
19/03/2022

MEMORANDO 03/DEPART. DE SER/EXTERNO/2022

A Dir. Operacional

Sr. WAGNER APARECIDO SANTOS

Assunto: Solicitação de aditivo de valor para serviço terceirizado referente ao contrato 20/2021.

Venho solicitar Confecção de aditivo de valor para Serviço terceirizado referente a ao contato 20/2021 do processo 255/SAAE/202 para execução de atividades do SAAE, pois o atual quadro de Servidores é insuficiente para realizar um trabalho com eficiência e responder em tempo hábil a demanda de serviços de manutenção em rede, ampliação de rede, ligações novas e atendimento ao público.

Também há dificuldade de substituição de férias, atestados, e principalmente neste período de pandemia (covid 19) onde alguns servidores efetivos afastam-se e ficam em quarentena para atender decretos estaduais e municipais por testar positivo para covid 19 ou ser sintomáticos a doença, gerando um número considerável de Horas Extras mensalmente, e mesmo assim com deficiência na execução de serviços gerando transtorno ao consumidor.

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA						
CNPJ: 13.674.500/0001-50						
Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia						
Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com						
Representante: Maicon Diego dos Santos						
CPF: 529.432.912-34						
RG: 862.114 SESDEC/RO						
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TCTAL MENSAL	MÊS A EMPENHAR	VALOR TOTAL
07	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1	3 632,53	3 632,53	10	36.225,30
VALOR TOTAL					36.225,30	

3662
4024

05/19/07

THIRD QUARTER
PERIOD
05/19/07

...

...



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
MUNICÍPIO DE CACOAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ: 04.395.067/0001-23

PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2917
VISTO DP

Respeitosamente,

GILMAR ANTÔNIO LINO

Gerente do Serviços Externos /SAAE

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE – THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 8018/PMC/2021 e a Lei nº 2.738/PMC/2010 e demais dispositivos legais pertinentes **AUTORIZO** a presente solicitação.

Cacoal – RO, 07 de março de 2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

PRESIDENTE DO SAAE
DECRETO 8018/PMC/2021

Gilmar Antônio Lino
Gerente de Serviços Externos
Portaria nº 56/SAAE/2021

() Aprovo
De Acordo
Remeto os autos ao setor

Para providências
Data: 30/03/22

WAGNER APARECIDO SANTOS
Diretor Técnico Operacional Saae Cacoal
Decreto nº 8.047/PMC/2021

1988-1989
1989-1990
1990-1991

WAGNER APARECIDO SANTOS
1988-1989
1989-1990
1990-1991

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

PROCESSO Nº 255/22
FOLHA Nº 2918
VISTO [assinatura]

Despacho 19/DIR/ADM/SAAE/2022

De: Diretoria administrativa e Financeira
Para: COORDENAÇÃO JURÍDICA

Assunto: Solicitação de aditivo de valor para serviço terceirizado referente ao contrato 20/2021.

A Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE, remete os autos para para análise para confecção de aditivo de valor para serviço terceirizado referente ao contrato 20/2021 referentea ao item 07 do referido contrato à Coordenação jurídica para análise para confecção de termo aditivo para atender as necessidades do SAAE de acordo com memorando 03/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS /2022, apenas complementando a estimativa para 12 meses e não dez que deverá ser empenhado.

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA						
CNPJ: 13.674.500/0001-50						
Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia						
Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL ANUAL	25%	VALOR SOLICITADO PARA ADITIVO
7	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	4	3.632,53	174.361,44	43.590,36	43.590,44
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO PARA 12 MESES					R\$ 43.590,44	

Após a análise reenviar para esta Diretoria Adminitrativa para dar continuidade na solicitação.

Atenciosamente,

Cacoal-RO, 08 de março de 2022.


Ademilson Marques da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro
Decreto n. 8.037/PMC/2021



PROCESSO Nº 255/22
FOLHA Nº 2919
VISTO PD

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Diretoria Administrativa-Financeira

Memorando 59 /DIR/ADMIN/SAAE/2022

Cacoal – RO, 11 de março de 2022.

De: Diretoria Adm./Financeira
Para: Contabilidade
Sr. Paulo Roberto Rodrigues

Assunto: Solicitação de declaração de existência de previsão orçamentária.

Venho solicitar para Contabilidade a declaração de existência de previsão orçamentária para Confecção de aditivo de valor para Serviço terceirizado referente ao contato 20/2021 do processo 255/SAAE/202 para execução de atividades do SAAE. De acordo com o Memorando 03/DEPART. DE SER/EXTERNO/2022 e Despacho 19/DIR/ADM/SAAE/2022 e parecer jurídico anexo.

Atenciosamente,


Ademilson Marques da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro
Decreto n. 8.037/PMC/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: setor@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-437 Cacoal/RO

Page 10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10



PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2920
VISTO HP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Seção de Contabilidade

DESPACHO 02/2022/SEÇÃO DE CONTABILIDADE/SAAE

Cacoal/RO, 11 de março de 2022.

Processo: 255/2021

Assunto: Definição de orçamento contratação de serviços terceirizados.

Considerando a composição orçamentária para o exercício de 2022, referente a solicitação apresentada, informo que há recurso orçamentário disponível. O recurso se encontra nas dotações a seguir:

Dotação Orçamentária:

Operação e manutenção do sistema de água - **2.133**

Outros Serviços de Terceiros PJ – 3.3.90.39.00 – Red. 8

Valor: R\$ 43.590,44

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO RODERIGUES
Chefe da Seção de Contabilidade

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 255/2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, solicitou desta Coordenação Jurídica, parecer sobre a possibilidade de aditivar o contrato nº 20/SAAE/2021 advindo do Processo Licitatório nº 255/SAAE/2021, conforme memorando n. 03, cujo objeto é a contratação de serviços de mão de obra terceirizado, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento.

Inicialmente, vale ressaltar que para aditivar um contrato é necessário seguir vários requisitos, senão vejamos:

De acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Essas alterações possíveis, usualmente a doutrina as classifica em qualitativas ou quantitativas, no presente caso trata se alteração quantitativa que refere se ao acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato.

Em síntese tais alterações pode derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto a necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou insumos, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação.

Segundo Fernando Vernalha Guimarães, "serão consideradas alterações quantitativas, para efeitos da Lei 8.666/93, aquelas que versarem sobre variações na dimensão do objeto. Admite se que, no curso da execução contratual, poderá a Administração deparar se com a necessidade de ampliar ou restringir o objeto do contrato, conforme assim determine o interesse público primário. Envolve simples variação de quantidade do objeto, atingindo sua dimensão".

Em apertada síntese, é o relato do necessário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Passo a opinar.

Da análise dos autos, consta o memorando assinado pelo Diretor Operacional do SAAE, no tocante a solicitação aditivo de valor em 25% do contrato inicial, tendo como justificativa que o atual quadro de servidores é insuficiente para realizar um trabalho com eficiência e responder em tempo hábil a demanda de serviços de manutenção em rede, ampliação de rede, ligações novas e atendimento ao público, bem como pela dificuldade de substituição de férias, atestados, e principalmente no período de pandemia (COVID 19) onde alguns servidores efetivos afastam-se das atividades e ficam em quarentena para atender decretos estaduais e municipais por testarem positivo.

Segundo o teor do artigo 65, § 1º, do Estatuto de Licitações é lícito à Administração, nas obras, serviços e compras públicas, aditar até 25% dos valores inicialmente contratados, desde que mantidas as mesmas condições a princípio pactuadas.

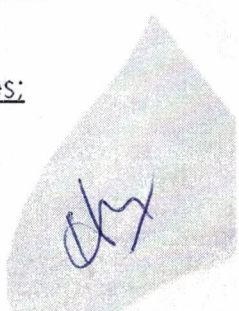
No caso em tela, vale salientar o valor aditado corresponderá à R\$ 43.590,44 por 12 meses, conforme despacho 19/DIR/ADM/SAAE/2022.

Em suma, para que o contrato possa ser aditivado deve ser atendidos os seguintes critérios:

1. Justificativa do setor competente para que haja o aditivo;
2. Autorização do presidente;
3. Declaração do contador competente mencionando a existência de previsão orçamentária para suportar os gastos, se estes forem imediatos;
5. A quantidade bem como o valor não podem superar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, Lei 8.666/93);

* 6. A Celebração de termo aditivo entre as partes;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Importante frisar que, a Constituição Federal (art. 167, inciso II), bem como Lei nº 4.320/64, proíbe a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Para se empenhar a despesa é necessário antes de tudo a existência de créditos orçamentários. Sendo assim, a lei orçamentária anual funciona como uma espécie de "cartão de crédito", ou seja, só permite que a despesa seja realizada caso exista crédito orçamentário com saldo suficiente para se empenhar a despesa.

Por fim, a Constituição não permite que o gestor realize despesas sem autorização legislativa, ou seja, proíbe a realização de despesas que não estejam previamente autorizadas na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Diante de todo o exposto, com fundamento no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93 e amparados pelos princípios da razoabilidade, da moralidade administrativa, esta Advocacia Geral opinamos FAVORÁVEL ao pedido de Aditivo de Valor, desde que atendidos os critérios acima mencionados.

Após cumpridas as exigências apontadas, que seja encaminhado os autos para confecção do Termo Aditivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-se a apreciação da Presidência para querendo, ratifique o presente parecer, adotando as medidas pertinentes ao caso.

Cacoal/RO, 10 de março de 2022



Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Coordenador Jurídico
OAB/RO 7497